

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 391/94
INTERESSADO: Flávio Correa de Toledo Junior
ASSUNTO: Indicação docente - FCEA de Osasco
RELATOR: Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 440/94 - CETG - "D" APROVADO EM 22-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Flávio Correa de Toledo Junior para lecionar, a partir de 23-04-94, a disciplina "Contabilidade Pública", no Curso de Ciências Contábeis.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculado no Curso de Pós-Graduação-Mestrado em Economia.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Flávio Correa de Toledo Junior para lecionar "Contabilidade Pública", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1996.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 21 de junho de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente em exercício - CETG